



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.024/20

DE 6 DE MAIO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Comodato da Associação Beneficente de Bastos, pelo prazo de 30 (trinta) anos, sem ônus de quaisquer espécies, uma área de 1.219,65 m², objeto da Matrícula nº11.671 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

IMÓVEL: Parte de lote de terreno denominado "HOSPITAL", com área de 1.219,65 metros quadrados, na quadra nº 45-A, da cidade de Bastos, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: Começa no marco M-01, existente na divisa com terreno da Transcrição nº 9.819, e segue confrontando com a referida matrícula na distância de 39,85 metros, até o marco M-02; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente do mesmo imóvel na distância de 17,20 metros, até o marco M-03; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente do mesmo imóvel na distância de 6,60 metros, até o marco M-04; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do mesmo imóvel na distância de 15,80 metros, até o marco M-05; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente do mesmo imóvel na distância de 2,90 metros, até o marco M-06; daí segue em linha reta confrontando com área da Matrícula nº 33.055, na distância de 30,35 metros, até o marco M-07; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Satoshi Nagahashi na distância de 33,45 metros, até atingir o marco do início deste roteiro; contendo como benfeitorias: um prédio em alvenaria, coberto com laje e telha de fibrocimento, com área de 64,80 metros quadrados, onde funciona a Central de Ambulâncias; uma Garagem de Ambulâncias em estrutura metálica, coberto com telha metálica, com área de 201,22 metros quadrados; um prédio em alvenaria, coberto com laje, com área de 16,08 metros quadrados, onde funciona o Depósito de Lixo; e um prédio em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

alvenaria, coberto com laje e telha cerâmica, com área de 55,44 metros quadrados, onde funciona o Necrotério.

Art. 2º - Competirá à Municipalidade se responsabilizar pela área recebida, zelando e efetuando todas as obras de conservação, manutenção e reparos necessários, podendo para tanto celebrar convênios e parcerias com os órgãos dos governos federal, estadual e entidades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de maio de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito